



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 023**, 10 de março de 1949.

**Aprova contas a regularizar na importância de Cr\$ 40.800,00, na gestão do Sr. Prefeito José Fernandes Filho, no exercício de 1946.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** De acordo com o Decreto número 2.968, publicado no Minas Gerais de 18 de Dezembro de 1948, em que aprova as “Despesas a regularizar” efetuadas por esta municipalidade, no exercício de 1946, na gestão do Sr. Prefeito José Fernandes Filho, com a importância de Cr\$ 40.800,00;

**Art.2º.** A importância do artigo acima, foi empregada na construção da Cadeia Pública desta cidade, conforme planta arquivada nesta prefeitura, e também com o contrato da construção da mesma pelo construtor licenciado Geraldo Muniz.

**Art.3º.** Depois de aprovadas às despesas efetuadas com a feitura do prédio onde funciona a referida cadeia, esta municipalidade, fez doação do mesmo com a respectiva escritura pública extraída no cartório do 2º Ofício desta no mês de fevereiro p.findo.

**Art.4º.** Para que possa esta municipalidade desmembrar de seu patrimônio o valor do referido prédio, fica o senhor prefeito autorizado a ordenar o serviço de contabilidade a proceder o estorno para o patrimônio do Estado de Minas Gerais, fazendo assim a entrega dos aludidos documentos citados nos arts. 2º e 3º.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de março de 1949.

**José Fernandes Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Ascendino Vieira Campos**  
**Secretário da Prefeitura**